

Assim, após o regular processamento do expediente de reserva de baixa a ser providenciado pela Unidade Administrativa e autorização do respectivo Juiz Diretor da RAJ, os bens deverão ser encaminhados ao prédio do Almoxarifado Central, com o auxílio da respectiva DARAJ, quando for o caso, aos cuidados da SAAB 5.3.2.2 – Seção de Armazenamento, Expedição e Gestão de Materiais Inservíveis, acompanhados de cópia da reserva de baixa e da autorização de baixa, para fins de retirada de clichês, plaquetas ou quaisquer outros elementos que contenham a logomarca do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como para integração em lote destinado a leilão.

As DARAJ deverão auxiliar no transporte dos bens, procedendo, se necessário, ao armazenamento provisório até que se atinja quantitativo que justifique a utilização de veículos do TJSP, ou quando houver envio de veículos à Capital para a realização de outras atividades institucionais.

Na hipótese de eventual necessidade de permanência em uso de qualquer equipamento em operação, a Unidade interessada deverá encaminhar solicitação formal, devidamente fundamentada, ao e-mail [patrimoniomobiliario@tjsp.jus.br](mailto:patrimoniomobiliario@tjsp.jus.br), para análise pela área competente.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelos(as) servidores(as) da SAAB 5.3.2 – Serviço de Patrimônio, por meio de correio eletrônico ou contato via Microsoft Teams:

Silvia Mitiko Kuniyosi Yamashiro – [syamashiro@tjsp.jus.br](mailto:syamashiro@tjsp.jus.br)

Vaneska Viola Gomes – [vgomes@tjsp.jus.br](mailto:vgomes@tjsp.jus.br)

### COMUNICADO Nº 162/2026 (CPA nº 2022/62200)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, nº 31, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP, foi devolvido em 04/05/2026, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

**COMUNICA**, ainda, que os setores ali instalados foram transferidos para o prédio do Fórum Principal, situado à Avenida Dr. Ciro Melo Camarinha, nº 606, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

### JUDICIAL

---

#### Dicoge 2

### COMUNICADO CG Nº 421/2026 (Processo nº 2026/53867)

**A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, bem como aos responsáveis pelas Seções Administrativas de Distribuição de Mandados (SADMs) do Estado, que tem sido constatado o encaminhamento reiterado de mandados de citação e intimação destinados a pessoas custodiadas em estabelecimento prisional ou em unidade de internação de adolescentes infratores para cumprimento presencial pelas Centrais de Mandados locais, sem decisão judicial fundamentada que demonstre, no caso concreto, a impossibilidade de cumprimento pela SADM – Cumprimento Remoto, contrariando o regime instituído pelo Comunicado Conjunto nº 299/2024 e estendido a todas as Comarcas do Estado a partir de 28/07/2025 pelo Comunicado Conjunto nº 417/2025.

Em razão disso, e a fim de uniformizar os procedimentos e preservar a finalidade do projeto institucional, **DETERMINA-SE** aos Senhores Magistrados, no âmbito administrativo das unidades judiciais, quanto à expedição e à classificação de mandados:

a) Os mandados de citação e intimação dirigidos a pessoas custodiadas em estabelecimento prisional ou em unidade de internação de adolescentes infratores devem, como regra, ser expedidos para cumprimento pela SADM – Cumprimento Remoto, com seleção da zona correspondente, na forma do Anexo I do Comunicado Conjunto nº 299/2024, observada a classificação automática prevista no art. 1.014, §1º, VII, das NSCGJ (“remoto Réu Preso – 7 dias”).

b) Os mandados com classificação ‘Réu Preso (3 dias)’, ‘Urgente’, ‘Urgente – Plantão – Imediato’ ou ‘Urgente – Plantão – 48 horas’, nos termos do item 3.2 do Comunicado Conjunto nº 299/2024, devem ser encaminhados à SADM em que localizado o estabelecimento prisional para cumprimento presencial, independentemente de decisão de conversão.

c) A simples designação de audiência presencial não autoriza, por si só, o cumprimento presencial do mandado de citação ou intimação do custodiado, podendo a presença do acusado à audiência ser oportunamente assegurada por requisição própria, na forma das NSCGJ.

**RECOMENDA-SE** aos Senhores Magistrados, quanto ao exercício da função jurisdicional:

A determinação de cumprimento presencial constitui exceção e somente é admissível mediante decisão fundamentada nos autos, nas hipóteses do art. 1.029, II, das NSCGJ — vale dizer, quando o agendamento da diligência junto à unidade prisional ou de internação não puder ser realizado em prazo compatível com a finalidade do ato —, especialmente quando o cumprimento deva se efetivar em prazo inferior àquele atualmente verificado para a tramitação ordinária na SADM-CR, da ordem de trinta dias, sendo insuficientes, para tanto, fórmulas genéricas, condicionais (“se necessário”, “se o caso”) ou meras remissões ao

número de Comunicado Conjunto, sob pena, inclusive, de inviabilizar o ressarcimento das despesas correlatas, na forma do parágrafo único do art. 1.029 das NSCGJ.

**DETERMINA-SE** aos responsáveis pelas Seções Administrativas de Distribuição de Mandados (SADMs) do Estado que:

a) Verificado que mandado de citação ou intimação dirigido a pessoa custodiada em estabelecimento prisional ou em unidade de internação de adolescentes infratores tenha sido a elas encaminhado para cumprimento presencial sem decisão judicial fundamentada nos termos acima, deverão proceder à redistribuição do mandado à SADM – Cumprimento Remoto, mediante seleção da zona específica, na forma do Anexo I do Comunicado Conjunto nº 299/2024, comunicando o redirecionamento à unidade judicial expedidora.

b) Em caso de dúvida razoável quanto à suficiência da fundamentação invocada na decisão para o cumprimento presencial, deverá a SADM submeter previamente a questão ao respectivo Juiz Corregedor Permanente.

c) Tratando-se de cumprimento presencial regularmente convertido na forma do art. 1.029, II e III, das NSCGJ, a distribuição far-se-á pelas zonas próprias criadas para esta finalidade, na forma do item 6 do Comunicado Conjunto nº 417/2025, com observância do procedimento de comunicação à unidade prisional.

Solicita-se, ainda, aos Juizes Corregedores Permanentes das Centrais de Mandados e aos responsáveis pelas SADMs que, caso identifiquem padrões reiterados de expedição em desconformidade com as diretrizes ora veiculadas, encaminhem as informações pertinentes a esta Corregedoria-Geral da Justiça, para análise.

Dúvidas das Unidades Judiciais e Centrais de Mandados poderão ser dirimidas exclusivamente através do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>): “Práticas Cartorárias e Distribuição – 1ª Instância” > oferta “Práticas Cartorárias - Central de Mandados”.

## EXTRAJUDICIAL

---

### Dicoge 1

#### COMUNICADO CG Nº 413/2026 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2020/53378

A Corregedoria-Geral da Justiça **SOLICITA** aos MM. Juizes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações em que figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, nas quais solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha no final do certame.

**COMUNICA**, ainda, ser desnecessário o encaminhamento de resposta negativa sobre a pesquisa a ser efetuada.

(DEJESP de 01 e 03/06/2026)

### Dicoge 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 427/2026

##### PROCESSO Nº 2026/8.26.000001419.0 – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório Único da Comarca de Humaitá/AM, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Lavratura de Procuração, atribuída à referida Unidade, datada de 05/02/2025, na qual figura como outorgante Mitsuru Ohmura, inscrito no RG nº \*\*\*.433, como outorgada Tioko Takeshi Kuba, inscrita no RG nº 6.\*\*\*.61, conferindo poderes para negociar o imóvel situado no Município de Guarulhos, na Estrada Itaim, na Fazenda Itaim, transcrição nº 46.415 do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato.

#### COMUNICADO CG Nº 428/2026

##### PROCESSO Nº 2026/8.26.000001834.0 – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Penha, Estado de Santa Catarina, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração, atribuída à referida Unidade, datada de 24/02/2026, livro nº 369, folha 019, protocolo 48523, na qual figura como outorgante Gleyda Sales da Costa, inscrita no CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-25, como outorgado Danilo Jardim Souza, inscrito no CPF nº 700.\*\*\*.\*\*\*-42, conferindo poderes para regularizar e negociar o veículo CHEV/PRISMA 10MT JOYE, placa PHZ1E70, Renavam 01139496457, tendo em vista a reutilização do selo HKI59363-Z9TG.

#### COMUNICADO CG Nº 429/2026

##### PROCESSO Nº 2026/8.26.000001779.3 – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de São Bento do Sul/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração, atribuída ao Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Navegantes/SC, datada de 17/10/2025, livro nº 431, folha 164, protocolo 66471, na qual figura como outorgante Vanadir da Silva, inscrita no CPF nº 761.\*\*\*.\*\*\*-68, como outorgado Evandro Riboli, inscrito no CPF nº 945.\*\*\*.\*\*\*-53, conferindo poderes para regularizar e negociar o veículo I/NISSAN VERSA 16SL FLEX, placa AZC6J68, Renavam 01030141190, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato.